



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
CartPrecCiv 0010691-26.2023.5.18.0007
AUTOR: THAYNA LARISSA GALVAO PANTOJA
RÉU: J. P. DOS SANTOS PEREIRA LTDA E OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO

REG DE IMÓV 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
RECEBIDO
Em 03/07/2023
Breno Saêta
às 14:58

DESTINATÁRIO: IMÓVEL MATRICULA 149.199

Reg. Imóv. 1ª Circunscrição
Breno Saêta Reis
Escrevente Autorizado

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$6.867,00, ATUALIZADO ATÉ 02/06/2023

O Juiz CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO, da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

M A N D A o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e, sendo aí, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel registrado sob a matrícula 149.199, descrito às fls. 07 em anexo, de propriedade da executada LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA, de forma a garantir o total do valor da execução acima indicado, sem prejuízos de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, prosseguindo-se até o final, bem como **dirija-se** ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, intimando o Sr. Oficial do Cartório para que proceda ao registro da penhora, com cópia do respectivo auto, informando, por sua vez, que a averbação da penhora deverá ser realizada independentemente do pagamento de custas e/ou outras despesas, nos termos dos arts. 7º, IV, e 14, I, da Lei 6.830/80 (aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT).

Registra-se que este Juízo coaduna do entendimento de que a constrição judicial de bem imóvel prescinde de depositário fiel, sendo suficiente o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis.

**Mandado expedido em cumprimento à carta precatória ,
extraída dos autos 0000805-68.2021.5.08.0001 da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE
BELÉM-PA.**

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento desta ordem judicial, fica o oficial de justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial,

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS****7ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go.****EXEQUENTE : THAYNA LARISSA GALVÃO PANTOJA****EXECUTADO : J. P. DOS SANTOS PEREIRA LTDA. E OUTROS (2)****PROCESSO Nº: 0010691-26.2023.5.18.0007****AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

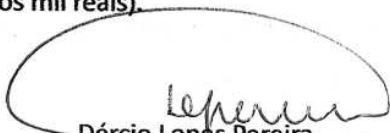
Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, dirigi-me às 10:15 horas, à Rua 1-B, Qd. 42-A, Lt. 05, Setor Garavelo, Goiânia-Go., onde procedi a penhora do seguinte imóvel:

01(um) lote de terras para construção urbana de nº 05(cinco), da quadra 42-A, sito a Rua 1-B, no Setor Garavelo, Goiânia-Go., com área de 464,30m²., medindo 10,00m., de frente; 10,87m., pela linha de fundo com os lotes 09 e 10; 44,30m., pelo lado direito com o lote 06; e 48,56m., pelo lado esquerdo com o lote 04. Proprietária: LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr. Paulo Cezar Frauzino da Silva. Imóvel Registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-Go. com a Matrícula nº: 149.199, Ficha 01, Livro 2 - Registro Geral.

Obs.: O lote acima possui construído sobre ele um sobrado bom, foto anexa, e está situado em rua servida com rede elétrica e asfalto, avaliado pelos aspectos externos em R\$=600.000,00.

Obs.: Não foi possível verificar o interior do imóvel, em virtude deste oficial ter encontrado o imóvel fechado, motivo pelo qual, falei com a Sra. Ana Pereira, moradora do lote 04, Sra. Rosilda, e Sra. Valquíria, vizinhas, que alegaram estar o imóvel desabitado.

Total Geral: 600.000,00(Seiscentos mil reais).


Dercio Lopes Pereira

— Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Dando continuidade ao cumprimento do mandado retro, procedi o DEPÓSITO do(s) bem(s), acima descrito(s), fazendo o depósito do(s) mesmo(s) em mãos do(a) Sr.(a):

_____, Cargo: _____

_____, Naturalidade: _____

Est. _____ Civil: _____ C.I.: _____

_____, Org. _____ Esp.: _____

_____, Data Exp.: _____

CPF.: _____, Filiação: _____

_____, e

_____, domiciliado na

_____, que

obriga-se a não abrir mão do(s) bem(s), sem expressa autorização do MM. Juiz, assim como zelar por sua conservação, no estado em que se encontra.

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como de que tem o prazo de 05(cinco) dias ou 30(trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o (a) mesmo RECEBIDO/RECUSADO a contrafé.

Goiânia-Go., _____ de _____ de 2023.

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Executado(a)

Observações:

Não foi possível lavrar o auto de depósito e de intimar a executada e os proprietários do imóvel da penhora e avaliação, em virtude de não encontrar ninguém no local e as vizinhas alegaram estar o imóvel desocupado. *lp*



Assinado eletronicamente por: DERCIO LOPES PEREIRA - Juntado em: 04/07/2023 07:48:31 - da898b3
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23070321353297000000057642512?instancia=1>
 Número do processo: 0010691-26.2023.5.18.0007
 Número do documento: 23070321353297000000057642512

